

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 145/93

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Sancionado
Em 17/12/93

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

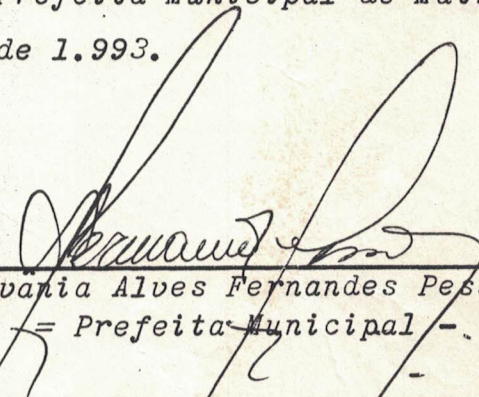
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás,
aprovou e eu prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autori-
zada à adquirir por compra ou desapropriação amigável ou judici-
al, os lotes nº 01 e 02 da Quadra 09 do Setor Nova Esperança, do
Srº. Floriavaldo Xavier de oliveira, pelo preço total de CR\$ 120
000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes
do artigo anterior, fica também autorizada à abertura de Crédito
especial ou suplementar, até o limite das despesas ali especifi-
cadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos
17 dias do mês de dezembro de 1.993.


Ivania Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -